



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DO SUL**

DESPACHO

Referente: Processo SGPe SSP 14128/2026

Trata-se de procedimento instaurado a partir do Pedido de Informação nº 0064/2026, de autoria do Deputado Estadual Carlos Humberto, encaminhado pela Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina à Secretaria de Estado da Segurança Pública, solicitando esclarecimentos acerca da atuação das forças de segurança pública em ocorrência envolvendo violência contra menor no Município de Passo de Torres, amplamente divulgada na mídia, consistente na prisão em flagrante de mulher de 47 anos, acusada de agredir fisicamente sua filha após recusa em comparecer à escola.

O pedido parlamentar foi formalizado com fundamento no art. 41, §2º, da Constituição Estadual, contendo sete questionamentos objetivos relacionados às circunstâncias da ocorrência, atuação policial, lavratura de flagrante, medidas protetivas adotadas, instauração de inquérito policial, comunicação à rede de proteção e existência de registros semelhantes na região nos últimos 12 meses.

Recebidos os autos na Polícia Civil, o Gabinete do Excelentíssimo Delegado-Geral determinou remessa a esta Diretoria de Polícia do Sul para manifestação, observando-se o prazo assinalado.

Verificou-se que os fatos narrados, foram atendidos em âmbito de plantão policial, na Central de Plantão Policial de Araranguá, pelo Excelentíssimo Delegado Plantonista João Pedro Nunes Mario.

Diretoria de Polícia do Sul
Rua João Pessoa, 277 - Centro, Criciúma - SC
Telefone para contato: (48) 3403-1019
Correio eletrônico: dpsul@pc.sc.gov.br
www.pc.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DO SUL

Instado, o Excelentíssimo Delegado Plantonista João Pedro Nunes Mario, informou que:

1- a Polícia Civil recebeu a ocorrência por intermédio do **Boletim de Ocorrência nº 237.2026.0001566**, noticiando agressão praticada por mãe contra filha menor de idade. Após a apresentação dos envolvidos na Central de Plantão, foram realizados os procedimentos legais de praxe, consistentes no recebimento da conduzida e no acolhimento da adolescente, que se encontrava acompanhada por, ao menos, duas integrantes do Conselho Tutelar.

2- Na sequência, após a oitiva dos Policiais Militares responsáveis pela condução, análise dos elementos iniciais colhidos e interrogatório da conduzida, a autoridade policial entendeu configurada situação de flagrância e determinou a lavratura do Auto de Prisão em Flagrante pela prática do crime previsto no art. 129, §9º, do Código Penal, correspondente à lesão corporal praticada no contexto de violência doméstica e familiar, tendo-se autuado **APF n.º 237.2026.00260**.

3- No tocante à proteção imediata da vítima, o Delegado informou que, dentro das atribuições legais da Polícia Civil, foram adotadas as providências possíveis e urgentes, consistentes em:

- garantia de acompanhamento adequado da menor pelo Conselho Tutelar;
- segregação cautelar da conduzida mediante recolhimento ao cárcere;
- manutenção da presa à disposição do Poder Judiciário para deliberações subsequentes.

4- Esclareceu ainda que o Inquérito Policial foi regularmente instaurado, tendo como peça inaugural o próprio Auto de Prisão em Flagrante, sendo posteriormente remetido ao Poder Judiciário. Registrou que, no momento da

Diretoria de Polícia do Sul
Rua João Pessoa, 277 - Centro, Criciúma - SC
Telefone para contato: (48) 3403-1019
Correio eletrônico: dpsul@pc.sc.gov.br
www.pc.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DO SUL**

resposta, a Polícia Civil aguardava o cumprimento de diligências complementares requisitadas, citando expressamente a necessidade de relatório do Conselho Tutelar acerca do histórico da menor e do contexto familiar, providência relevante para completa instrução do procedimento.

5- Quanto à articulação interinstitucional, consignou que os órgãos integrantes da rede de proteção à criança e ao adolescente foram devidamente comunicados, conforme rotina administrativa. Também informou que o atendimento policial observou as diretrizes da Lei Federal nº 14.344/2022 (Lei Henry Borel), além de normas correlatas e complementares aplicáveis ao caso.

6- No que tange ao último quesito parlamentar, registrou não haver registro de ocorrências semelhantes nos últimos 12 meses, no âmbito consultado.

Sendo assim, da análise integral dos autos, verifica-se que a resposta apresentada pelo Delegado Plantonista revela atuação célere e juridicamente adequada da Polícia Civil, com adoção imediata das providências inerentes à polícia judiciária, inclusive: recepção da ocorrência, escuta inicial, valoração jurídica dos fatos, prisão em flagrante da agressora, acolhimento da vítima, acionamento da rede protetiva e instauração formal de investigação criminal.

Constata-se, ademais, que houve integração funcional entre Polícia Militar de Santa Catarina, Polícia Civil de Santa Catarina e Conselho Tutelar, evidenciando observância ao sistema de proteção integral previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Diante disso, encaminham-se os presentes autos à Delegacia-Geral para conhecimento, conforme determinado.

Diretoria de Polícia do Sul
Rua João Pessoa, 277 - Centro, Criciúma - SC
Telefone para contato: (48) 3403-1019
Correio eletrônico: dpsul@pc.sc.gov.br
www.pc.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DELEGACIA-GERAL DA POLÍCIA CIVIL
DIRETORIA DE POLÍCIA DO SUL**

Respeitosamente

Criciúma, 24 de abril de 2026

Carolini de Campos Vicente de Bona Portão
Diretora de Polícia do Sul

Diretoria de Polícia do Sul
Rua João Pessoa, 277 - Centro, Criciúma - SC
Telefone para contato: (48) 3403-1019
Correio eletrônico: dpsul@pc.sc.gov.br
www.pc.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **S8G69E4L**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **CAROLINI DE CAMPOS VICENTE DE BONA PORTÃO** (CPF: 030.XXX.779-XX) em 24/04/2026 às 09:52:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 22/03/2019 - 15:02:05 e válido até 22/03/2119 - 15:02:05.
(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTQxMjhMTQxNTFfMjAyNI9TOEc2OUU0TA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00014128/2026** e o código **S8G69E4L** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

OF/PMSC/2026/31229

Sombrio, 23 de abril de 2026

Sr Ten. Cel. PM - Comandante do 19ºBPM

Com meus cordiais cumprimentos, informo que, referente ao Pedido de Informação contido no SGPE SSP 00014127/2026, seguem abaixo as devidas resoluções aos questionamentos.

1 - Quais foram as circunstâncias da ocorrência registrada no Município de Passo de Torres/SC, especialmente no que se refere à atuação da Polícia Militar e da Polícia Civil, envolvendo a prisão de uma mãe, de 47, que teria dado uma "surra de cinta" na filha que se recusou a ir à escola, conforme noticiado na mídia?

Referente a atuação da Polícia Militar, informo que a guarnição PM foi despachada pela Central Reginal de Emergência até a Escola Municipal de Educação Básica Vila Nova, no Bairro Rosa do Mar em Passo de Torres/SC para averiguar uma ocorrência de lesão corporal em uma vítima menor de idade, 13 anos, sendo a suposta autora uma mulher de 47 anos de idade, mãe da vítima.

2 - Houve lavratura de auto de prisão em flagrante? Em caso positivo, qual a tipificação penal preliminar atribuída aos fatos e em que circunstâncias ocorreram?

Sim, houve a lavratura de Auto de Prisão em Flagrante. A tipificação preliminar seria o artigo 129 do Decreto-Lei 2.848/1940 - Código Penal com causa de aumento de pena. Os fatos teriam ocorrido em ambiente familiar após supostamente a vítima menor ter negado ir à aula e, após isso, teria acontecido um atrito verbal e posteriormente algumas agressões provocando lesões corporais de natureza leve.

3 - Quais medidas imediatas foram adotadas pelas autoridades policiais para garantir a integridade física e psicológica da menor envolvida?

Ao Senhor
Marcelo Bertoncini Zanette
Ten. Cel. PM - Comandante do 19º BPM
Araranguá/SC



ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA

(Fl. 2 do OF/PMSC/2026/31229, de 23/04/2026)

Tão logo a guarnição policial soube do ocorrido, foi resguardada a integridade física e psicológica da menor envolvida na ocorrência e realizado o acionamento do Conselho Tutelar que esteve no local através da Conselheira Carle Elisângela Pinheiro Chagas, a qual conduziu a menor até a Delegacia de Polícia para os procedimentos cabíveis.

4 - Foi instaurado inquérito policial para apuração dos fatos e, em caso afirmativo, qual o atual estágio da investigação?

Providência com atribuição à Polícia Civil de Santa Catarina.

5 - Houve comunicação formal e articulação com os órgãos da rede de proteção à criança e ao adolescente, especialmente ao Ministério Público e ao Juizado da Infância e da Juventude da Comarca?

Providência com atribuição à pela Polícia Civil de Santa Catarina.

6 - Existem protocolos específicos a serem adotados pelas forças de segurança do Estado para atendimento de ocorrências envolvendo violência contra menores assemelhadas à ocorrida no caso?

A Polícia Militar de Santa Catarina adota o Procedimento Operacional Padrão (POP) nº 201.4.25 que trata de "ATENDIMENTO DE OCORRÊNCIA ENVOLVENDO CRIANÇAS E OU ADOLESCENTES". No caso sob exame as providências adotadas pela Guarnição PM está nos estrito respeito ao que consta do referido POP.

7 - Há registro de ocorrências semelhantes na região nos últimos 12 meses? Em caso afirmativo, encaminhar dados estatísticos consolidados.

A Polícia Militar do Estado de Santa Catarina possui um software de monitoramento estatístico de ocorrências, o qual denomina-se "*B.I (Business Intelligent)*". Ocorre que



**ESTADO DE SANTA CATARINA
POLÍCIA MILITAR DE SANTA CATARINA**

(Fl. 3 do OF/PMSC/2026/31229, de 23/04/2026)

os "filtros" encampados por tal ferramenta não permitem dissecar os dados a ponto de reconhecer em qual ocorrência de lesão corporal leve, como no caso ora aqui tratado, foi decorrente de violência de ascendente/genitor(a) para com descendente. A título de informação, ressalto que nos últimos 12 (doze) meses, na área que abrange o município de Passo de Torres foram registradas 112 (cento e doze) ocorrências com a capitulação de lesão corporal leve, o que obviamente, sua totalidade não coincide com as mesmas características da ocorrência policial aqui tratada. Ao menos, nos últimos cinco meses, na região supracitada não houve ocorrências dessa natureza registradas pelos canais oficiais da Polícia Militar.

Por fim, como forma de subsidiar a resposta, na circuncrição da 2ª Cia/19º BPM, que abrange os municípios de Sombrio, Balneário Gaivota, Passo de Torres, São João do Sul, Santa Rosa do Sul e Praia Grande, nos últimos 12 (doze) meses aconteceram 652 (seiscentos e cinquenta e duas) ocorrências de lesão corporal leve, o que notadamente, como ventilado acima, não são ocorrências - em sua imensa maioria - de violência de ascendente para com descendentes menores de 18 anos.

ANDRE FERREIRA DE ARAUJO
Major - Comandante da 2ª/19º BPM - Sombrio
19BPM/2CIA



Assinaturas do documento



Código para verificação: **HCTL6390**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



ANDRE FERREIRA DE ARAUJO (CPF: 942.XXX.201-XX) em 23/04/2026 às 14:55:14

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:35:09 e válido até 15/06/2118 - 09:35:09.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMTQxMjdfMTQxNTBfMjAyNI9IQ1RMNjM5MA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00014127/2026** e o código **HCTL6390** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



Referência: SCC 7032/2026
Ofício nº 386/2026/SSP/EXP

Florianópolis, 24 de abril de 2026.

Senhora Gerente,

Em atenção ao **Ofício nº 0568/SCC-DIAL-GEAPI**, que trata do Pedido de Informação nº 0064/2026, subscrito pelo Deputado Carlos Humberto, por meio do qual solicita informações acerca da atuação das forças de segurança pública em ocorrência de violência contra menor no município de Passos de Torres, em conformidade com o Ofício nº GP/DL/0470/2026, da Assembleia Legislativa de Santa Catarina, restituímos o presente processo devidamente instruído com as manifestações da Polícia Civil e da Polícia Militar, juntadas aos presentes autos, conforme documento SSP 14128/2026 e SSP 14127/2026, respectivamente.

Atenciosamente,

Flávio Rogério Pereira Graff
Secretário de Estado da Segurança Pública
(Assinado Digitalmente)

À Senhora
NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações
Diretoria de Assuntos Legislativos
Secretaria de Estado da Casa Civil
Florianópolis-SC

mcm P- 26



Assinaturas do documento



Código para verificação: **263II2TW**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FLÁVIO ROGÉRIO PEREIRA GRAFF (CPF: 600.XXX.739-XX) em 24/04/2026 às 18:04:45

Emitido por: "SGP-e", emitido em 08/02/2019 - 11:36:11 e válido até 08/02/2119 - 11:36:11.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDMyXzcwMzVfMjAyNi8yNjNjSTJUVVw==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007032/2026** e o código **263II2TW** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0642/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 27 de abril de 2026.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta ao Pedido de Informação nº 0064/2026, de autoria do Deputado Carlos Humberto, encaminho o Ofício nº 386/2026/SSP/EXP, da Secretaria de Estado da Segurança Pública, que remete documentos contendo informações da atuação das forças de segurança pública em ocorrência de violência contra menor no Município de Passo de Torres.

Respeitosamente,

Henrique de Freitas Junqueira
Secretário de Estado da Casa Civil, designado*

Excelentíssimo Senhor Deputado
JULIO GARCIA
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
Nesta

*Ato nº 413/2026 - DOE 22707

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina
Rod. SC-401, nº 4.600, Km 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



Assinaturas do documento



Código para verificação: **JI09A810**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



HENRIQUE DE FREITAS JUNQUEIRA (CPF: 002.XXX.090-XX) em 27/04/2026 às 16:43:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 14/08/2025 - 15:12:04 e válido até 14/08/2125 - 15:12:04.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3MDMyXzcwMzVfMjAyNI9KSTA5QTgxTw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007032/2026** e o código **JI09A810** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.